

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS Nº 001/2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, da Lei Municipal nº 1.712, de 21 de agosto de 2023, no que tange ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

### RESOLVE:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.712, de 21 de agosto de 2023; e ainda, por ausência de pré indicações, estabelecidas nos Editais nº 001/2023, 002/2023 (Ementa) e 003/2023 (prorrogação de inscrições), convocar no presente Exercício, as Entidades da Sociedade Civil Organizadas deste Município, para a Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** – A Eleição para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR tem como objetivo principal a composição para o Biênio **2024 – 2026**.

### CAPÍTULO II

#### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 2º** – A Eleição para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, será realizada no dia **06 de março de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00 horas**, na **Casa dos Conselhos da Área Social**, sito à **Rua Epitácio Campos, nº 87 – Centro – Pirai – RJ**, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CAPÍTULO III

#### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 3º** – Poderão inscrever-se na condição de Delegados, os representantes das Entidades da Sociedade Civil no Município de Pirai.

Parágrafo Único – Deverá ser indicado apenas um Delegado por Instituição, para participar de todo o pleito.

### CAPÍTULO IV

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** – As inscrições dos Delegados deverão ser confirmadas até o dia **1º de março de 2023** através de apresentação de documento (Ofício), das Entidades com a indicação de seu representante legal (**Delegado**), a ser protocolado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito à **Rua Comendador Sá, nº 85, Centro – Pirai – RJ**.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 5º** – Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, na condição de Delegado, os representantes das Entidades da Sociedade Civil do Município de Pirai, conforme disposto Lei Municipal nº 1.712, de 21 de agosto de 2023.

**Art. 6º** – Serão eleitas 05 (cinco) Entidades da Sociedade Civil do Município de Pirai para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

**Art. 7º** – As Entidades da Sociedade civil, cujas representações forem eleitas nos termos previstos neste Edital, indicarão os seus representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, para mandato de 02 ( dois ) anos.

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no caput do Artigo, estipula-se o prazo de **cinco dias úteis**, posterior ao resultado final da eleição, para a indicação formal dos representantes das Instituições da Sociedade Civil eleitas , a ser protocolado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito à **Rua Comendador Sá, nº 85, Centro – Pirai – RJ**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** – As demais deliberações necessárias à realização da escolha das Entidades da Sociedade Civil do Município de Pirai, para o Conselho, serão decididas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pirai, 08 de fevereiro de 2024.

  
**RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ**  
*Secretário Municipal de Assistência Social*